



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguá

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85, sala 1, cep: 87.160.000

Telefone (044) 3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79

e-mail:controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
MANDAGUAÇU**

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Exercício de 2025



1. Normatização do Controle Interno

A Unidade de Controle Interno foi instituída no âmbito municipal por meio da Lei Municipal nº 1.560/2007. Posteriormente, referido diploma legal foi revogado pela Lei nº 2.096/2019, a qual promoveu a reestruturação do órgão, passando a denominá-lo Departamento de Controle Interno.

A Lei nº 2.096/2019 sofreu alterações pelas Leis nº 2.100/2019, nº 2.128/2020, nº 2.145/2020 e nº 2.232/2022, que promoveram ajustes e aperfeiçoamentos em sua organização e funcionamento.

No que se refere à Comissão de Apoio ao Controle Interno, esta foi inicialmente designada pela Portaria nº 6.012/2019, a qual foi revogada pela Portaria nº 6.374/2021. Posteriormente, esta última foi revogada pela Portaria nº 7.233/2024, atualmente vigente, responsável pela designação da Comissão de Apoio.

Por fim, a Lei nº 2.206/2021 alterou a denominação do Departamento de Controle Interno, que passou a ser denominado Secretaria Municipal de Controle Interno.

2. Do Secretário de Controle Interno

Na data da entrega da prestação de contas, o cargo de Secretário de Controle Interno é exercido por Diógene Eduardo Sgóbero, conforme Decreto Municipal nº 9253/2025, responsável pela função desde 01 de janeiro de 2025 até a presente data.

CONTROLADOR ATUAL (NA DATA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)	
Nome: Diógene Eduardo Sgóbero	
Período de responsabilidade: 01/01/2025 até os dias atuais	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental
<u>(Documento em anexo)</u>	() Ensino Médio/Técnico
	() Superior
	(x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85, sala 1, cep: 87.160.000
Telefone (044) 3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 31/12/2020)?

(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos realizados nos últimos 60 meses.

() Não, justificar.

Formação Acadêmica:

-Graduação em Direito;

-Graduação em Ciências Contábeis;

- Pós Graduação em Controladoria e Gerência Financeira;

-Cursos de capacitação realizados nas mais diversas áreas da Administração Pública nos últimos 60 meses (certificados em anexo).

3. Relação de Servidores

A equipe de apoio da Secretaria Municipal de Controle Interno, no exercício da prestação de contas, é composta pelos servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 7.233/2024, atualmente vigente.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome: Luiz Marcelo Alves dos Santos	
Período de responsabilidade: Início 01/04/2024	Fim: Até os dias atuais
Servidor ocupante de cargo efetivo: (X) SIM	() NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	
Nome: Ariovaldo Falleiros Pádua	
Período de responsabilidade: Início 01/04/2024	Fim: Até os dias atuais
Servidor ocupante de cargo efetivo: (X) SIM	() NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente de Recursos Humanos	



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguá

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85, sala 1, cep: 87.160.000
Telefone (044) 3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

Nome: Fernando Henrique Hokazono	
Período de responsabilidade: Início 01/04/2024	Fim: Até os dias atuais
Servidor ocupante de cargo efetivo: (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	
Nome: José Adirson Gianotto Nascimento	
Período de responsabilidade: Início 01/04/2024	Fim: Até os dias atuais
Servidor ocupante de cargo efetivo: (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	
Nome: Heloisa Vieira Papa	
Período de responsabilidade: Início 01/04/2024	Fim: Até os dias atuais
Servidor ocupante de cargo efetivo: (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	

4. Das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025

4.1. Do acompanhamento da prestação de contas referente ao exercício de 2024

A Prestação de Contas Anual do Fundo de Previdência, referente ao exercício financeiro de 2024, foi regularmente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, autuada sob o Processo nº 159232/25, em conformidade com a Instrução Normativa nº 189/2024 do TCE/PR.

Após análise técnica realizada pela Coordenadoria de Gestão Municipal- CGM, por meio da Instrução nº 1378/2025, primeiro exame, concluiu-se pela regularidade das contas, inexistindo apontamentos de restrições ou irregularidades. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 431/2025, manifestou-se de forma convergente, corroborando o entendimento técnico pela regularidade da prestação de contas.

Em razão disso, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná proferiu o Acórdão nº 1518/25 – Segunda Câmara, que julgou regulares as contas do Fundo de Previdência de



Mandaguacú relativas ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do então Presidente Fábio Carniel.

A decisão foi proferida em sessão do Plenário Virtual em 12 de junho de 2025, com posterior publicação no Diário Eletrônico do TCE/PR nº 3475, em 03 de julho de 2025, não havendo determinações, recomendações ou sanções a serem acompanhadas.

4.2. Da Agenda de Obrigações

O acompanhamento da agenda de obrigações do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguacú integrou o Plano Anual de Fiscalização da Secretaria Municipal de Controle Interno no exercício de 2025, com caráter permanente e monitoramento mensal, em razão da natureza continuada das obrigações impostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Os trabalhos tiveram por finalidade verificar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 192/2024 do TCE/PR, especialmente quanto à regularidade e à tempestividade do envio das informações obrigatórias aos sistemas oficiais de controle.

No período compreendido entre janeiro e dezembro de 2025, constatou-se que, de modo geral, as obrigações foram cumpridas dentro dos prazos estabelecidos, tendo sido identificados atrasos pontuais nos meses de março, abril e agosto. As ocorrências foram regularizadas após comunicação formal expedida pela Secretaria Municipal de Controle Interno, por meio de memorandos internos encaminhados via Sistema 1Doc, o que não comprometeu a regularidade do exercício.

Diante do exposto, a situação apurada foi considerada regular com ressalvas, recomendando-se o aprimoramento dos mecanismos internos de controle, com vistas a assegurar o cumprimento integral e tempestivo da agenda de obrigações normatizada pelo TCE/PR.

Mês de Referência	Data da Verificação	Situação	Providências/Observações
Janeiro/2025	03/02/2025	Cumprido	Obrigações atendidas dentro do prazo.



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguá

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85, sala 1, cep: 87.160.000
Telefone (044) 3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

Mês de Referência	Data da Verificação	Situação	Providências/Observações
Fevereiro/2025	07/03/2025	Cumprido	Obrigações atendidas dentro do prazo.
Março/2025	01/04/2025	Em atraso	Atraso na entrega do SIM/AM. Memorando. 122/2025. Regularização posterior.
Abril/2025	05/05/2025	Em atraso	Atraso na entrega do SIM/AM. Memorando. 122/2025. Regularização posterior.
Mairo/2025	02/06/2025	Cumprido	Obrigações atendidas dentro do prazo.
Junho/2025	01/07/2025	Cumprido	Obrigações atendidas dentro do prazo.
Julho/2025	01/08/2025	Cumprido	Obrigações atendidas dentro do prazo.
Agosto/2025	13/09/2025	Em atraso	Ausência de envio do fechamento mensal do Mural de Licitações (mês 07/2025 e mês 08/2025). Memorando 122/2025. Regularização posterior.
Setembro/2025	01/10/2025	Cumprido	Obrigações atendidas dentro do prazo.
Outubro/2025	17/11/2025	Cumprido	Obrigações atendidas dentro do prazo.
Novembro/2025	02/12/2025	Cumprido	Obrigações atendidas dentro do prazo.
Dezembro/2025	15/01/2026	Cumprido	Obrigações atendidas dentro do prazo.

4.3. Dos Processos Licitatórios

A auditoria dos processos de contratação direta integrou o Plano Anual de Fiscalização da Secretaria Municipal de Controle Interno no exercício de 2025 e teve por objetivo avaliar a regularidade dos procedimentos de inexigibilidade de licitação realizados pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguá, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram analisados processos de inexigibilidade relacionados à participação de servidores em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos especializados,



fundamentados no art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida lei, caracterizando hipóteses de inviabilidade de competição.

Os trabalhos de auditoria concentraram-se na análise da fase preparatória e da instrução processual, com verificação da existência dos elementos essenciais exigidos pela legislação, tais como formalização da demanda, justificativa da contratação direta, motivação da escolha do fornecedor, justificativa de preços, comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal, autorização da autoridade competente e publicidade dos atos.

De forma geral, os processos analisados apresentaram enquadramento legal compatível, não sendo identificados indícios de direcionamento, danos ao erário ou irregularidades materiais capazes de comprometer a legalidade das contratações.

Entretanto, foram identificadas falhas de natureza formal, especialmente relacionadas à ausência ou insuficiência de documentos da fase de planejamento, como mapas de riscos, assinaturas em peças processuais e justificativas de preços incompletas, em parte sanadas posteriormente.

As inconformidades constatadas não comprometeram a validade dos procedimentos, porém identificaram fragilidades de natureza formal recorrentes.

Diante do exposto, os processos de inexigibilidade de licitação analisados foram considerados regulares com ressalvas, recomendando-se o fortalecimento da instrução processual e a adoção de medidas preventivas para evitar a reincidência das falhas formais identificadas.

4.4. Da Certidão de Regularidade Previdenciária

Em atenção ao Plano Anual de Fiscalização – PAF de 2025 da Secretaria de Controle Interno – inspeção sobre a emissão pelo Município de Mandaguá - PR do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, verificou-se que o Município de Mandaguá - PR emitiu o CRP nº 987675-235810 em 30 de agosto de 2024, que ficou válido até o dia 26 de fevereiro de 2025. O Município de Mandaguá - PR emitiu o CRP nº 987675 -241114 em 26 de fevereiro de 2025, que ficou válido até o dia 25 de agosto de 2025. O Município de Mandaguá - PR emitiu o CRP nº 987675 – 250034 em 23 de dezembro de 2025, que tem validade até 21 de junho de 2026.



Portanto, constata-se que o município estava com CRP válido a maior parte do ano de 2025; contudo, permaneceu sem CRP no período de 26 de agosto de 2025 a 22 de dezembro de 2025, sendo a situação considerada regular, com ressalva.

4.5. Das Avaliações e Repasses

Em atenção ao Plano Anual de Fiscalização – PAF de 2025, a Secretaria de Controle Interno do Município de Mandaguacú – PR solicitou, em 28 de maio de 2025, por meio do Memorando nº 5.376/2025, informações sobre o relatório da avaliação atuarial referente ao ano de 2025 do Regime Próprio de Previdência Social de Mandaguacú - PR e a respectiva lei que, eventualmente, atualize as alíquotas e valores para amortização, por aportes, do déficit técnico atuarial.

O então presidente do RPPS informou, no Despacho 01 do referido memorando, que:

“[...] foi necessária contratação nova da empresa para a elaboração do cálculo atuarial do Município, tendo em vista o encerramento do contrato com a empresa que anteriormente prestava esse serviço.

Estamos empenhados em auxiliar o Poder Executivo neste processo e comunicamos que o procedimento de contratação, por meio de inexigibilidade, encontra-se em fase final. Em breve, daremos continuidade à tramitação do protocolo para que siga o rito administrativo regular.”

Por meio do Despacho nº 19 do Memorando nº 10.775/2025 verifica-se que o Relatório da Avaliação Atuarial de 2025 foi concluído em 2025 e que a respectiva lei que trata da amortização do déficit técnico atuarial, Lei nº 2.504/2025, em 17 de dezembro de 2025.

A Administração Direta repassou ao RPPS, a título de aporte, em 2025, o valor de R\$ 5.016.000,00, valor acima dos R\$ 3.277.627,49 previsto na Lei nº 2.504/2025.



Pelo exposto, conclui-se pela regularidade com ressalva, diante do fato de a avaliação atuarial e a respectiva lei que trata da amortização do déficit atuarial terem sido concluídas somente em dezembro de 2025.

4.6. Da Transparência Pública

A auditoria integrou o Plano Anual de Fiscalização da Secretaria Municipal de Controle Interno e teve por objetivo avaliar a transparência ativa e passiva do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Mandaguáçu, com base no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 12.527/2011.

A análise concentrou-se na verificação da disponibilização de informações e documentos no Portal de Transparência do RPPS, especialmente aqueles relativos a processos licitatórios, concessão de diárias e atas de reuniões dos órgãos colegiados, quanto à existência, completude e tempestividade da divulgação.

Constatou-se que a unidade auditada adota práticas de transparência, porém com fragilidades na transparência ativa, uma vez que processos licitatórios e documentos de diárias foram publicados apenas após solicitação formal, bem como não houve disponibilização das atas de reuniões referentes aos meses de abril a setembro no período analisado.

Diante do exposto, a situação foi considerada regular com ressalva recomendando-se o aprimoramento dos fluxos internos para assegurar a divulgação automática e tempestiva das informações.

4.7. Da avaliação da Gestão do RPPS

O Município e o RPPS receberam a Demanda 197 do TCE/PR pelo Sistema Inteira, que trata de fiscalização da gestão do RPPS. No relatório de fiscalização, que trata das questões pelas quais o Município foi demandado, constam três achados:

Achado 1: Não são tomadas medidas adequadas para garantir a fidedignidade de base de dados.

Achado 2: O ente federativo não participa adequadamente do processo de elaboração da avaliação atuarial.



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85, sala 1, cep: 87.160.000
Telefone (044) 3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

Achado 03: A gestão dos ativos previdenciários não é realizada por meio de critérios técnicos e objetivos.

Já no relatório de fiscalização, que trata das questões pelas quais o RPPS foi demandado, constam seis achados:

Achado 01: Não são tomadas medidas adequadas para garantir a fidedignidade da base de dados.

Achado 02: A avaliação atuarial não foi realizada com as técnicas e elementos mínimos.

Achado 03: O Plano de Amortização Atuarial não atende os requisitos legais e/ou não proporciona o equacionamento do déficit atuarial.

Achado 04: A gestão dos ativos previdenciários não é realizada por meio de critérios técnicos e objetivos.

Achado 05: Não são tomadas as providências necessárias nos casos de atrasos das contribuições e dos parcelamentos.

Achado 06: Há demonstrativos que não são encaminhados à SPREV dentro do prazo legal.

As peças da Demanda 197 do TCE/PR foram encaminhadas ao Prefeito Municipal e ao Presidente do Regime Próprio dos Servidores Públicos de Mandaguáçu-PR para ciência e providências, por meio do Memorando nº 1.425/2024, do Memorando nº 1.438/2024 e do Memorando nº 2.056/25 do sistema 1doc.

O Presidente do RPPS encaminhou à Secretaria Municipal de Controle Interno informações sobre o saneamento dos achados por meio do Despacho 38 do Memorando 1.425/2024 e do Despacho 11 do Memorando nº 2.056/2025. Embora tenham sido adotadas providências, ainda há recomendações da Demanda nº 197 do TCE/PR que carecem de cumprimento integral.



5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
4.1 Prestação de Contas	
Exercício de 2024	Regular
4.2 Agenda de Obrigações Municipais	
Cumprimento da IN TCE/PR 192/2024	Regular com ressalva
4.3 Processos Licitatórios	
Legalidade dos processos de inexigibilidade realizados	Regular com ressalva
4.4 Certificado de Regularidade Previdenciária	
Emissão e validade do Certificado	Regular com ressalva
4.5 Avaliação Atuarial e Aporte	
Acompanhamento das avaliações atuariais e fiscalização da realização dos repasses de aporte pelo Executivo	Regular com ressalva
4.6 Transparência e Publicidade	
Acompanhamento da disponibilização de informação em Portal de Transparência do Município	Regular com ressalva
4.7 Avaliação da Gestão	
Saneamento dos achados na demanda 197 do TCE/PR	Regular com ressalva

6. Das auditorias extraordinárias

Durante o exercício de 2025, além das ações previstas no Plano Anual de Fiscalização, foram realizadas auditorias extraordinárias, decorrentes de demandas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tais auditorias tiveram por finalidade apurar situações específicas, orientar a Administração quanto à correção de impropriedades e ao aprimoramento de controles e procedimentos.



6.1 Conciliações Bancárias

A auditoria examinou o procedimento de conciliação bancária referente ao mês de dezembro de 2024, mediante comparação entre os registros contábeis oficiais e os extratos bancários fornecidos pelo RPPS. O objetivo consistiu em identificar eventuais discrepâncias entre valores contabilizados e saldos efetivamente movimentados, assegurando que os registros refletissem a realidade financeira do Município.

A verificação contribuiu para reforçar a fidedignidade das informações contábeis, a rastreabilidade dos recursos públicos e a prevenção de erros, inconsistências e potenciais irregularidades nos demonstrativos fiscais.

6.2 Compensação Financeira Previdenciária

A Secretaria Municipal de Controle Interno, no exercício de suas atribuições legais, está realizando uma auditoria com o objetivo de verificar se o Município vem adotando as medidas necessárias para requerer a compensação financeira nos casos de concessão de aposentadoria com averbação de tempo de contribuição oriundo de outro regime (RPPS ou RGPS).

Não foram identificados pedidos de compensação financeira previdenciária pela Administração Direta ou pelo RPPS. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Controle Interno expediu a Recomendação Administrativa nº 19/2025 para que sejam tomadas as providências necessárias.

7. Do acompanhamento das demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

No período analisado, verificou-se que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná encaminhou ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mandaguá o total de 50 demandas por meio de seus sistemas oficiais, das quais 48 foram devidamente acolhidas, executadas e concluídas, e 2 foram acolhidas e encontram-se em fase de execução.

No que se refere ao Sistema de Gestão de Acompanhamento, constatou-se o envio de 4 apontamentos preliminares de acompanhamento, todos relacionados a requerimentos



de análise técnica de pensão. No período avaliado, não houve registro de advertências ou alertas emitidos pelo referido sistema.

Quanto às fiscalizações e monitoramentos realizados por meio do Sistema de Fiscalização INTEGRAL, registra-se que, em 27 de março de 2025, foi finalizada a Fiscalização nº 354/2024, com o encaminhamento de relatório conclusivo e encerramento da fiscalização, em razão do saneamento integral do achado identificado.

Em relação à demanda nº 529/2025, foi apresentada proposta de representação em 01 de julho de 2025, encontrando-se o procedimento em trâmite no âmbito do Tribunal de Contas.

Por fim, no tocante à Fiscalização nº 0178/2024, no decorrer do exercício de 2025 ocorreu a comunicação final da fiscalização, com a realização de fiscalização in loco pelos auditores do TCE/PR, permanecendo os achados apontados para fins de regularização pela unidade jurisdicionada.

8. Da expedição de Recomendação Administrativa 08/2025

Foi expedida a Recomendação Administrativa nº 08/2025 – SMCI ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mandaguáçu, em decorrência do desempenho apurado na avaliação da área Previdência no PROGOV, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Conforme os dados oficiais disponibilizados pelo TCE/PR, constatou-se que o RPPS obteve a nota 4,87 no exercício de 2023, tendo apresentado redução para 3,95 no exercício de 2024, evidenciando queda no desempenho em indicador já situado em patamar inferior ao recomendado.

Considerando que os resultados do PROGOV subsidiam a análise da atuação governamental realizada pelo Tribunal de Contas, especialmente no âmbito dos pareceres prévios das contas de governo, e que o desempenho da área previdenciária reflete aspectos relacionados à governança, gestão atuarial, investimentos, transparência e processos administrativos, a Secretaria de Controle Interno adotou medida preventiva.

A recomendação administrativa teve por objetivo orientar a unidade gestora quanto à necessidade de aprimoramento dos controles, dos fluxos de trabalho e dos



instrumentos normativos relacionados à previdência municipal, abrangendo temas como regime de previdência complementar, legislação previdenciária, órgãos de governança, transparência, concessão de benefícios, investimentos, gestão atuarial e arrecadação.

A atuação do controle interno, nesse contexto, deu-se de forma preventiva e orientativa, visando mitigar riscos institucionais, promover o fortalecimento da governança previdenciária e contribuir para a melhoria do desempenho do RPPS nas avaliações futuras realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9. Da expedição de Recomendação Administrativa nº 19/2025

Foi expedida a Recomendação Administrativa nº 19/2025 – SMCI, com foco na Compensação Financeira Previdenciária, em razão da existência de aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Mandaguáçu com averbação de tempo de contribuição oriundo de outros regimes previdenciários.

Durante os trabalhos de acompanhamento, verificou-se a inexistência de evidências documentais que comprovassem a formalização de requerimentos de compensação financeira previdenciária junto ao Ministério da Previdência, conforme informações prestadas pela Presidência do RPPS. Tal situação revelou risco potencial de perda de receitas previdenciárias, considerando a aplicação do prazo prescricional quinquenal previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 10.188/2019.

Diante desse cenário, a Secretaria de Controle Interno adotou providência preventiva, recomendando à Administração Direta e ao RPPS a definição formal da responsabilidade pela gestão da compensação financeira previdenciária, ainda que de forma temporária, bem como a regularização do acesso ao sistema COMPREV, com vistas à verificação da existência de requerimentos anteriores e, se necessário, à adoção das medidas cabíveis para formalização dos pedidos de compensação.

A expedição da recomendação administrativa teve por finalidade mitigar riscos financeiros ao RPPS e ao Município, assegurar a observância da legislação aplicável e fortalecer os controles relacionados à gestão previdenciária. O tema permanece sob



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85, sala 1, cep: 87.160.000
Telefone (044) 3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

acompanhamento da Secretaria Municipal de Controle Interno, com enfoque preventivo e orientativo.

10. Conclusão

Com base nos trabalhos de acompanhamento, fiscalização e avaliação desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Controle Interno ao longo do exercício de 2025, no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu, conclui-se que a gestão apresentou, de modo geral, conformidade com as normas legais, regulamentares e operacionais aplicáveis.

As atividades analisadas evidenciaram a adoção de controles administrativos e procedimentos compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo sido identificadas, contudo, fragilidades pontuais de natureza formal e operacional, especialmente relacionadas à tempestividade no cumprimento da agenda de obrigações, à transparência ativa e à instrução formal de determinados processos administrativos.

Os apontamentos identificados foram objeto de atuação preventiva e orientativa por parte do Controle Interno, mediante expedição de comunicações formais e recomendações administrativas, encontrando-se parte das inconsistências sanadas e as demais sob acompanhamento para regularização.

Diante do exposto, a atuação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu no exercício de 2025 é avaliada como regular com ressalvas, não tendo sido constatadas irregularidades de natureza grave, danos ao erário ou indícios de ilegalidade que comprometam a regularidade da gestão, sem prejuízo das recomendações expedidas e do monitoramento contínuo das providências corretivas.

Mandaguáçu, 04 de março de 2026.

Diógene Eduardo Sgóbero
Secretário de Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36CD-6A9D-6EC3-4F61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGENE EDUARDO SGOBERO (CPF 631.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 08:23:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/36CD-6A9D-6EC3-4F61>



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguá
Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85, sala 1, cep: 87.160.000
Telefone (044) 3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta Secretaria de Controle Interno no exercício financeiro de 2025, no FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A ressalva foi apontada em razão das inconformidades apresentadas nos itens de nº 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 6.2 deste relatório.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mandaguá, 04 de março de 2026.

Diógene Eduardo Sgóbero
Secretário de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DA5-46FD-7941-6AD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGENE EDUARDO SGOBERO (CPF 631.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 08:22:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4DA5-46FD-7941-6AD0>



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguá

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85, sala 1, cep: 87.160.000
Telefone (044) 3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

- 1) Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2025 e da participação em cursos de capacitação realizados nos últimos 60 meses (a partir de 31/12/2020) relacionados à atividade.

- 2) Cópia do Ato de nomeação do responsável pelo Controle Interno para o exercício de 2025 até os dias atuais.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/1976

MARINGÁ — PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS no segundo semestre de 1991, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

a

Diógene Eduardo Sgobero

— brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido no dia 14 de dezembro de 1968, portador da carteira de identidade n.º 4.053.022/3-PR —

e considerando o reconhecimento do curso pelo Decreto Federal n.º 78.440, de 20 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 1976, e o termo de colação de grau lavrado no dia 15 de fevereiro de 1992, outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 15 de fevereiro de 1992.

Décio Sperandio
Décio Sperandio
Reitor

Diógene Eduardo Sgobero
Diógene Eduardo Sgobero
Coordenador do Colegiado de Curso

José Carlos Gomes
José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Diógene Eduardo Sgobero
Diógene Eduardo Sgobero
Diplomado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA

Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob


N.º 068/92

livro RG-031 folha 190

Processo n.º 049/92

de acordo com o disposto no artigo 27 da Lei 5.540,
de 28-11-1968 e nos termos do artigo 2.º da
Portaria n.º 71-DAU/MEC, de 21-10-1977.

Maringá, 17 de fevereiro de 1992.


Décio Sperandio
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583 DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que Diógene Eduardo Sgobero concluiu o curso de Pós-Graduação em **Controladoria e Gerência Financeira**, em nível de **Especialização**, com **440 horas-aula**, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, através da Resolução N° 076/96, de 03/07/96, e promovido por esta Universidade no período de 05 de Setembro de 1996 a 12 de Agosto de 1998.

Diretoria de Assuntos Acadêmicos, 29 de Março de 1999.

Prof. Ms. Hamilton Luiz Favero
Coordenador

Prof.^a Ms. Etelvina Barreto Rodrigues Cochia
Diretora de Assuntos Acadêmicos

HISTÓRICO

Disciplina(s)	C/H	% Freq.	Nota	Situação Final
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Ministrante(s): <u>Massakazu Takakura, Mestre em Administração</u>	040	100	8,1	Aprovado(a)
ANÁLISE DE CUSTOS Ministrante(s): <u>Minoru Takahashi, Mestre em Contabilidade</u>	030	100	10,0	Aprovado(a)
CONTABILIDADE DE CUSTOS Ministrante(s): <u>Minoru Takahashi, Mestre em Contabilidade</u>	040	100	8,8	Aprovado(a)
CONTABILIDADE DECISORIAL Ministrante(s): <u>Hamilton Luiz Favero, Mestre em Contabilidade</u>	040	100	9,0	Aprovado(a)
CONTROLADORIA Ministrante(s): <u>Régio Marcio Toesca Gimenes, Mestre em Administração</u>	040	100	10,0	Aprovado(a)
GERÊNCIA DO CAPITAL DE GIRO Ministrante(s): <u>Ivoneti Catharina Rigão Bastiani, Doutora em Administração</u>	030	100	9,5	Aprovado(a)
GERÊNCIA FINANCEIRA Ministrante(s): <u>José de Jesus Previdelli, Doutor em Administração</u>	030	100	9,6	Aprovado(a)
METODOLOGIA DA PESQUISA CONTÁBIL Ministrante(s): <u>Hamilton Luiz Favero, Mestre em Contabilidade</u>	020	100	8,0	Aprovado(a)
METODOLOGIA DO ENSINO EM CONTABILIDADE Ministrante(s): <u>Alcibades Alves de Moura, Mestre em Administração</u>	060	100		Dispensada
QUALIDADE TOTAL NAS ORGANIZAÇÕES Ministrante(s): <u>Rosa Izelli, Mestre em Administração de Produção</u>	040	100	9,3	Aprovado(a)
SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL E GERENCIAL Ministrante(s): <u>Régio Marcio Toesca Gimenes, Mestre em Administração</u>	030	100	7,0	Aprovado(a)
TEORIA DA CONTABILIDADE Ministrante(s): <u>Hamilton Luiz Favero, Mestre em Contabilidade</u>	040	100		Dispensada
Total da Carga Horária cursada:	440			

Monografia: Política da Concessão de Crédito. Nota: 8,0 Data: 12/08/98 Resultado: Aprovado(a)

Orientador(a): Olírio Sperandio, Mestre em Contabilidade

As dispensas em disciplinas originaram-se de aproveitamentos de estudos, por ter o aluno cursado as disciplinas abaixo, no curso de Especialização em Contabilidade Gerencial, Turma IV, realizado nesta Universidade no período de 13/01/92 a 10/10/94:
 - Metodologia do Ensino em Contabilidade, 60 h/a;
 - Teoria da Contabilidade, 60 h/a.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

De 7,0 a 10,0 = Aprovado
 De 0,0 a 6,9 = Reprovado
 Frequência Obrigatória Mínima: 85%

Registro N.º: 189/99-DAA
 Livro: RPGE- 3
 Folhas: 244
 Data do Registro: 29/03/99

Este curso obedeceu a todas as disposições da Deliberação n.º 001/97 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná.

Maringá, 29 de Março de 1999.



Centro Universitário de Maringá

Estado do Paraná

⊙ Reitor do Centro Universitário de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 21 de dezembro de 2006, do
Curso de Graduação em Direito e a colação de grau em 15 de fevereiro de 2007,
confere o título de **Bacharel em Direito** a

Diógene Eduardo Sgobero,

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 14 de dezembro de 1968, RG 40530223/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Maringá, 15 de fevereiro de 2007.


Claudio Ferdinandi
Pró-Reitor Acadêmico


Wilson de Mattos Silva
Reitor

Diplomado

CURSO DE GRADUAÇÃO EM
DIREITO

Reconhecido pela Portaria n.º 4506, Publicada
no D.O.U. de 26/12/2005.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Maringá - PR

Pró-Reitoria Acadêmica

Diretoria de Serviços Acadêmicos

Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º **000558**

Processo n.º **000592/2007**

nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

Maringá, **16** de **Julho** de **2007**



CLAUDÍO FERDINANDI

Pró-Reitor



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

DIOGENE SGOBERO

CPF nº 631.135.709-72, participou, na modalidade a distância, do curso *INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 1*, com carga horária de 40 Horas/ Aula, realizado no período de 15 a 29 de janeiro de 2025, tendo obtido aprovação com nota: 100,00.

Brasília, 29 de janeiro de 2025.

Fernando Boarato Meneguín
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Júnia Claudia Gondim Melo
Coordenador de Capacitação, Treinamento e Ensino





PROGRAMA DO CURSO

- **Módulo 1 – História e Conceitos Básicos**
 - Unidade 1 – As atividades de controle na vida em geral;
 - Unidade 2 – O processo histórico de desenvolvimento de controle e suas diversas definições;
 - Unidade 3 – Características e princípios da gestão pública, distinguindo os diferentes tipos de controle.
- **Módulo 2 – O Controle Administrativo na Constituição e seus Princípios**
 - Unidade 1 – O controle interno administrativo na Constituição;
 - Unidade 2 – Competências e funções do controle interno;
 - Unidade 3 – Os controles internos administrativos.
- **Módulo 3- Legislação Infraconstitucional e Aplicação dos Princípios Básicos**
 - Unidade 1 – Histórico das normas de Controle Interno na Administração Pública brasileira;
 - Unidade 2 – As principais leis e normas sobre Controle Interno na Administração Pública;
 - Unidade 3 – Os componentes e princípios de controle e sua aplicação nas rotinas diárias e na Administração Pública.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

SymJJFFKEu

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

DIOGENE SGOBERO

CPF nº 631.135.709-72, participou, na modalidade a distância, do curso **OUVIDORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PARCERIA ILB/CGU) - TURMA 1**, com carga horária de 20 horas/aula, realizado no período de 26 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025, tendo obtido aprovação com nota: 88,00.

Brasília, 12 de fevereiro de 2025.

Fernando Boarato Meneguín
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Júnia Claudia Gondim Melo
Coordenador de Capacitação, Treinamento e Ensino





PROGRAMA DO CURSO

- **Módulo 1:** Fundamentos e atuação da Ouvidoria Pública
- **Módulo 2:** Atendimento ao cidadão nas Ouvidorias Públicas: abordagem introdutória
- **Módulo 3:** A Ouvidoria Pública como instrumento de participação social

Fundamentação legal: Regulamento Administrativo do Senado Federal
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

XoW4h166QB

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



Certificado de Participação

Conferido à: **DIOGENE EDUARDO SGOBERO**

CPF: **631.135.709-72** Município/UF: **MANDAGUAÇU-PR**

Entidade:

Evento: **PPA: O QUE É PLANO PLURIANUAL?**

Data/Período: **31 DE JANEIRO DE 2025**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Fevereiro de 2025



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=9ad4e00f-6a79-4ea9-8705-62e5788c24f7&nrCPF=63113570972>



Certificado de Participação

- Função do PPA.
- O que deverá estar contido no PPA?
- Relacionamento com as demais Leis Orçamentárias.

Curitiba, 3 de Fevereiro de 2025



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=9ad4e00f-6a79-4ea9-8705-62e5788c24f7&nrCPF=63113570972>



Certificado de Participação

Conferido à: **DIOGENE EDUARDO SGOBERO**

CPF: **631.135.709-72** Município/UF: **MANDAGUAÇU-PR**

Entidade:

Evento: **CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS**

Data/Período: **28 DE JANEIRO DE 2025**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2025



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=0a1d7d4f-ddec-4bc8-9af0-0622588aabcd&nrCPF=63113570972>



Certificado de Participação

- Conceitos da metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission).
- Componentes da estrutura COSO.
- Componentes da estrutura COSO II.
- Gerenciamento de riscos e COSO 2013.
- COSO 2017.
- Aplicabilidade.

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2025



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=0a1d7d4f-ddec-4bc8-9af0-0622588aabcd&nrCPF=63113570972>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9253/2025

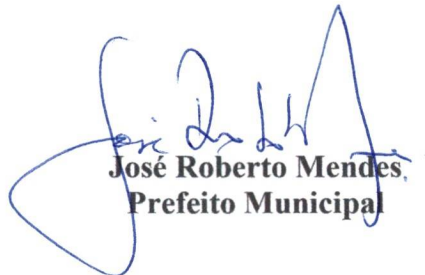
O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **DIOGENE EDUARDO SGOBERO**, a partir de 01 de janeiro de 2025, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Controle Interno.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu/PR, 06 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
3827	Edição
de 07/01/25	
Secretário	03

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br